Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 01/04/2019 01:18:50
Acesse em: http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3f25aec6-6e78-4f51-8102-aecb09363e56

CONTRATO Nº. 033/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR E O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: **13.915.665/0001-77**, neste ato representado por **Humberto Gomes Ramos**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF (MF) nº 388.357.895-91 e RG nº 02.932.498-06 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel João Sá, nº. 99, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE.**

1.2. – CONTRATADA: ERONDINO NERES DO NASCIMENTO - EPP, com sede à Rua do Açougue, s/nº, Salão, CEP: 48.660-000, Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA, inscrita no CNPJ Nº. 13.996.590/0001-04, neste ato representado pelo **Sr. ERONDINO NERES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº. 2910269 SSP/BA e CPF/MF nº. 356.169.704-68, doravante denominado **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. – A celebração do presente contrato se dá com base na **Lei Federal nº. 8.666/93** e suas alterações posteriores, conforme **Processo Licitatório nº. 031/2019 - Pregão Presencial nº. 004/2019**, com data de homologação dia de **18 de fevereiro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. - Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para Merenda Escolar e o Programa Novo Mais Educação do município de Chorrochó, para o ano letivo de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E FORNECIMENTO

4.1. – O fornecimento dos materiais deverá ser entregues, de **forma parcelada,** no prazo máximo de **05 (cinco dias)** após solicitação oficial da Prefeitura, a partir da autorização de fornecimento.

4.2. Os alimentos, objeto da aquisição deste contrato, deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Chorrochó, na Praça Cel. João Sá, nº. 665, centro, Chorrochó-BA, ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. – O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de **R$ 593.995,00 (quinhentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e cinco reais).**

5.2 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 01/04/2019 01:18:50
Acesse em: http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3f25aec6-6e78-4f51-8102-aecb09363e56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ACHOCOLATADO, EM PO**, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. FARDO COM 24 UNIDADES.	FARDO	160	MARATÁ	R$ 129,00	R$ 20.640,00
02	**ACUCAR CRISTALIZADO**, APARÊNCIA HOMOGÊNEA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COR BRANCA. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, CONTENDO NO MÍNIMO, NOME E TIPO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 30 KG.	FARDO	180	DONA ZORA	R$ 90,00	R$ 16.200,00
03	**ARROZ, PARBOLIZADO**, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO. FARDO COM 30 KG.	FARDO	220	VALDIVINO	R$ 107,00	R$ 23.540,00
04	**BISCOITO, DOCE, DE LEITE**, ACONDICIONADO DE EMBALAGEM CONTENDO 400 G, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 20 PACOTES.	CAIXA	250	MAURICEIA	R$ 88,00	R$ 22.000,00
05	**BISCOITO, TIPO CREAM CRAKER**, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G, VALIDADE DO PRODUTO, NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 20 PACOTES.	CAIXA	250	MAURICEIA	R$ 85,00	R$ 21.250,00

Paulo Jose de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

06	**CAFÉ, TORRADO E MOÍDO.** EMBALAGEM A VÁCUO DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: APRESENTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONFERINDO AO PRODUTO A DEVIDA PROTEÇÃO. O CAFÉ DEVE POSSUIR O SELO DE PUREZA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DE CAFÉ - ABIC; NA DATA DA ENTREGA , O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE IMPRESSA NA EMBALAGEM. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	40	MARATÁ	R$	129,50	R$	5.180,00
07	**TEMPERO, VERMELHO PARA COMIDA TIPO COLORAL EM PÓ.** EMBALAGEM DE 1 KG. FARDO COM 20 PACOTES.	FARDO	20	MARATÁ	R$	205,00	R$	4.100,00
08	**TEMPERO, PARA COMIDA COMINHO EM PÓ.** EMBALAGEM COM 1 KG. FARDO COM 20 PACOTES.	FARDO	20	MARATÁ	R$	225,00	R$	4.500,00
09	**AÇAFRÃO DA TERRA,** APARÊNCIA HOMOGÊNEA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COR AMARELA. PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 50G. PACOTE COM 6 UNIDADES.	FARDO	10	DA TERRA	R$	130,00	R$	1.300,00
10	**MOLHO DE TOMATE, TEMPERO,** ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 340 G, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DO PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	220	AHADA	R$	102,00	R$	22.440,00
11	**FEIJÃO, CARIOQUINHA TIPO 1.** NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO. FARDO COM 30 KG.	FARDO	150	DONA ZORA	R$	205,00	R$	30.750,00

Paulo Jose de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 01/04/2019 01:18:50
Acesse em: http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3f25aec6-6e78-4f51-8102-aecb09363e56

12	**LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL,** PASTEURIZADO, SEM SORO E SEM AMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G. NA DATA DE ENTREGA O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO DA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVE CONTER PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO DATA OU PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 50 UNIDADES.	FARDO	300	CCGL	R$	290,00	R$	87.000,00
13	**LEITE, DE COCO, TRADICIONAL.** NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO. FARDO COM 24 UNIDADES.	FARDO	85	COCO SHOW	R$	151,00	R$	12.835,00
14	**MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE,** A BASE DE FARINHA, COM FARINHA, COM OVOS, MÍNIMO DE 58 G DE CARBOIDRATOS, 8,0 G DE PROTEÍNA, 230,4 KCAL, 920 KJ, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITAS OU SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME E PESO LIQUIDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	572	MAURICEIA	R$	64,00	R$	36.608,00
15	**FLOCOS DE MILHO, TIPO FLOCÃO, PRÉ-COZIDO.** EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	300	NUTRIVITA	R$	56,00	R$	16.800,00
16	**MUNGUNZÁ, GRÃOS DE MILHO AMARELO,** COM ASPECTO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500 G, SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, TAMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	100	TODO BOM	R$	77,00	R$	7.700,00

Paulo Jose de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 01/04/2019 01:18:50
Acesse em: http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3f25aec6-6e78-4f51-8102-aecb09363e56

17	**ÓLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL, DE SOJA**, REFINADO, SEM COLESTEROL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 900 ML, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, NOME E PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, DATA DO ENVASE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	60	SOYA	R$	111,00	R$	6.660,00
18	**PROTEÍNA DE SOJA, TEXTURIZADA**, COR CLARA, MÍNIMA DE 52 DE CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODE SER INFERIOR A 12 MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. ROTULAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 20 UNIDADES	FARDO	80	SUPRA SOYA	R$	130,00	R$	10.400,00
19	**SAL, REFINADO**, IODADO, INDICADO PARA O CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 20 KG.	FARDO	36	CAMPEÃO	R$	32,00	R$	1.152,00
20	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO**, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM GARRAFA CONTENDO 1.000 ML. NA DATA DE ENTREGA A VALIDADE INDICADA PARA O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADA NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	300	DAFRUTA	R$	112,00	R$	33.600,00
21	**SARDINHA EM CONSERVA**, EM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL. EMBALAGEM COM 130 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO. CAIXA COM 54 UNIDADES.	CAIXA	130	COQUEIRO	R$	208,00	R$	27.040,00
22	**CARNE, BOVINA, MOÍDA**, RESFRIADA SEM OSSO E SEM GORDURA. ACONDICIONADO E FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 3 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA.	QUILO	5.000	MAFRITA	R$	13,50	R$	67.500,00

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 01/04/2019 01:18:50
Acesse em: http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3f25aec6-6e78-4f51-8102-aecb09363e56

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 01/04/2019 01:18:50
Acesse em: http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3f25aec6-6e78-4f51-8102-aecb09363e56

	EMBALAGEM 01 QUILO. ROTULAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NUMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.							
23	**CARNE, BOVINA, CHARQUEADA,** DIANTEIRO. ACONDICIONADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE NO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. EMBALAGEM COM 01 QUILO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NUMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	QUILO	1.000	TODO BOM	R$	29,00	R$	29.000,00
24	**FÍGADO BOVINO,** EMBALADO SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM 1 QUILO.	QUILO	1.500	FRIBOI	R$	11,00	R$	16.500,00
25	**CORTES DE FRANGO GONGELADO (COXA/SOBRECOXA),** EMBALADOS EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM EMBALAGENS DE 1KG.	QUILO	7.000	AVIGRAN	R$	9,90	R$	69.300,00
TOTAL GERAL							**R$**	**593.995,00**

5.3. - O pagamento será efetuado **até o 10° (décimo) dia do mês subseqüente** à entrega dos alimentos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura de Chorrochó.

5.4. – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.5. – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.6. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

5.7. - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

II - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal;**

III - Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de CHORROCHÓ – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

Paulo José de Menez
Procurador Geral do Munic
Portaria nº 021/20

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 01/04/2019 01:18:50
Acesse em: http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3f25aec6-6e78-4f51-8102-aecb09363e56

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS** (Certidão Negativa de Débito - CND);

V - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VII – Nota Fiscal eletrônica **(DANFE).**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. – Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Convite correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2408 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 00/15 FNDE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será **até 31 de dezembro de 2019**, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

9.2 . – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

9.3. – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

10.2. – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 01/04/2019 01:18:50
Acesse em: http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3f25aec6-6e78-4f51-8102-aecb09363e56

10.3. – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste certame.

10.4. – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.5. – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

10.6. – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

10.7. – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

10.8. - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

10.9. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos.

10.10. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.11. - Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, no local, dia e horário indicados pela Prefeitura de Chorrochó.

10.12. – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quinta** deste instrumento.

11.2. – Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

11.3. – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra , com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

12.2. – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em conseqüência do inadimplemento das condições contratuais.

12.3. – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 01/04/2019 01:18:50
Acesse em: http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3f25aec6-6e78-4f51-8102-aecb09363e56

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;
b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

12.4. – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem **9.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do fornecimento;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. – O fornecimento dos produtos constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

14.2. - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III - encaminhar à Secretaria de Planejamento, Gestão e Controle Interno, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

14.3. – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Paulo Jose de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 01/04/2019 01:18:50
Acesse em: http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3f25aec6-6e78-4f51-8102-aecb09363e56

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

15.2. -A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

15.3. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

15.5. - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, 18 de fevereiro de 2019.

Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal

HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CONTRATANTE

ERONDINO NERES DO NASCIMENTO - EPP
Erondino Neres do Nascimento
CONTRATADA

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

TESTEMUNHAS:

Hilda G. Gomes Ramos
CPF/MF n.º: 021.630.585-30

CPF/MF n.º: 003.427.985-83

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 01/04/2019 01:18:50
Acesse em: http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3f25aec6-6e78-4f51-8102-aecb09363e56

000160

PREFEITURA DE CHORROCHÓ
Um novo tempo. Uma nova história

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77, Contratada: **ABKD SOLUCOES EDUCACIONAIS EIRELI ME**, CNPJ: 26.863.090/0001-38. Objeto: Contratação de empresa especializada na organização, administração, coordenação e realização da Jornada Pedagógica 2019, no dia 11 de fevereiro, do Fórum de Educação e Diversidade Étnico Racial e Lideranças Indígenas e no dia 12 de fevereiro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação em sua rede de ensino. Com vista aos parâmetros de qualidade da educação municipal e implantação das Leis nº. 10.639/03 e Lei nº. 11.645/08 nas escolas da rede municipal de ensino. Carta Convite nº. 002/2019. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93. Valor Global do Contrato: R$ 78.410,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e dez reais). Data de assinatura: 08/02/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 13.938.013/0001-58, CONTRATADA: **CONTRATADA: LOJAS HB LTDA,** CNPJ: 02.493.321/0001-09. Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de tecidos para confecção de lençóis hospitalares, travesseiros e, colchonetes e jogo de cama para atender as necessidades do Hospital Geral Municipal Mônica Silvany Gomes Ramos Santos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Dispensa nº. 013/2019. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Valor Global do Contrato: R$ 16.895,70 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). Data de assinatura: 18/02/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77, CONTRATADA: **ERONDINO NERES DO NASCIMENTO - EPP**, CNPJ: 13.996.590/0001-04. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para Merenda Escolar e o Programa Novo Mais Educação do município de Chorrochó, para o ano letivo de 2019. Pregão Presencial nº. 004/2019. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93. Valor Global do Contrato: R$ 593.995,00 (quinhentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e cinco reais). Data de assinatura: 18/02/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2018

1º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 026/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ sob o nº. 13.915.665/0001-77. Contratado: **NATEL TELECOM EIRELLI-ME.** CNPJ: 40.847.352/0001-00. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, da Federal Lei nº. 8.666/93. Data de assinatura: 01/02/2019.